

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.244, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG) A DESENVOLVER PROGRAMA DE FOMENTO RURAL A PRODUTORES RURAIS, SERVIÇOS PARA TRINCHEIRAS DE SILAGEM, TERREIROS DE CAFÉ, E OUTROS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São Gotardo/MG, autorizado a realizar serviços de preparação de trincheiras para silagem e preparação de terrenos para terreiros de secagem de café, consistente em serviços de máquinas para a raspagem, nivelamento e deslocamento de solo, necessários à maior adequação do terreno à finalidade que se destina, e outros serviços de apoio à atividade agrícola, para os produtores e associações rurais.

Art. 2º Que os serviços realizados de acordo com essa Lei não ultrapassarão a quantia de 05 (cinco) horas/máquina, por beneficiário individual, em se considerando cada período anual.

Art. 3º O interessado deverá requerer o serviço pretendido, indicando local e os serviços a serem realizados, através de formulário que será protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente ou junto à EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, que acompanhará e supervisionará os serviços realizados, cabendo ao Secretário(a) de Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente reunir e analisar os requerimentos, e autorizar a realização dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços requeridos, somente poderão ser realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e das máquinas, e obedecendo ao critério de regionalização dos terrenos, para efeito do menor custo dos deslocamentos das máquinas e para o melhor aproveitamento da disponibilidade das mesmas, e só considerando a ordem dos protocolos dos requerimentos por região, tendo em conta a sequência do deslocamento das máquinas.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei ocorrerão à contas das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, da unidade Secretaria Municipal de

Res *Paulo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

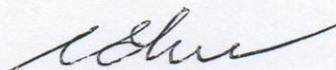
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo o Executivo Municipal suplementá-las em conformidade com a lei regente e as disposições constantes na Lei Federal 4.320/1964.

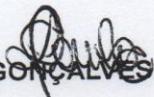
Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de Outubro de 2017.



SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal



LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇO – FRS

REQUERIMENTO Nº: _____

.IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome do proprietário _____

Nome Fantasia/apelido _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): _____ Nº/km: _____

Complemento: _____ Bairro/localidade: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

.IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome da propriedade _____

CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): _____ Nº/km: _____

Complemento: _____ Distrito/localidade: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

3. SERVIÇO SOLICITADO E TEMPO PREVISTO: (informar o serviço e o tempo que será solicitado)

() Pá Carregadeira

() Motoniveladora (patrola)

() 0 – 3 Horas () 3 – 5 Horas

4 Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime e infrações administrativas, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa).

_____/_____/_____
data Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FRS

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SECRETARIA DE AGRICULTURA, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

nes *Paulo*